



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO		03/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		163/2024	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 79, INCISO I E 74, INCISO IV DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	CONTÍNUA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 382.950,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e demais anexos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DO OBJETO	4
2 - JUSTIFICATIVA.....	16
3 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	16
4 - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA (ENSINO FUNDAMENTAL)	17
5 - ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA.....	18
6 - ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ABRANGIDAS PELO EDITAL	18
7 - DAS INSCRIÇÕES	18
8 - DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	19
9 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.....	21
10 - ATRIBUIÇÕES GERAIS.....	21
11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ARTE-EDUCADOR.....	25
12 - DAS VEDAÇÕES	26
13 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	26
14 - DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS E DOS RESULTADOS.....	26
15 - DOS RESULTADOS E RECURSOS.....	27
16 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	28
17 - DAS DECLARAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO	29
18 - DA RESCISÃO	29
19 - DA REMUNERAÇÃO	30
20 - VIGÊNCIA.....	31
21 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	31
22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	31
23 - DAS PENALIDADES	31
24 - DISPOSIÇÕES FINAIS	32
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
1. OBJETO.....	35
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	35
3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	35
4. DAS INSCRIÇÕES	36
5. DAS ATRIBUIÇÕES	36
6. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	37
7. DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS E DOS RESULTADOS.....	38
8. DO RESULTADO	39
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	40
10. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11. DA REMUNERAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL) receberão remuneração pelas hora semanais, conforme abaixo:	40
12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	41
13. FORMA DE PAGAMENTO	41
14. VIGÊNCIA	41
15. RESULTADOS PRETENDIDOS:	42
16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	43
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	43
18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	43
19. DA FISCALIZAÇÃO	43
20. GESTOR DO CONTRATO	44
21. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO	44
22. FORMA DE FORNECIMENTO	44
23. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO	45
24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	48
25. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	49
26. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	49
27. CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA , MONITOR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	50
ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO (Pessoa Física)	51
ANEXO 3 - DECLARAÇÃO CONJUNTA	54
ANEXO 4 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	55
ANEXO 5 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE Nº __2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024)

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 250, de 12 de novembro de 2024, Decreto Municipal 133/2024, Decreto Municipal 213/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados, devido a especificidade dos critérios estabelecidos, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DO CREDENCIAMENTO: das 09h:00min do dia 30 de dezembro de 2024 até às 09h00min do dia 29 de dezembro de 2025
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: a partir das 09h00min do dia 27 de janeiro de 2025
LOCAL DA SESSÃO: Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro,720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR

1 - DO OBJETO

1.1 - Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36810	OFICINA CORPO, DANÇA E MOVIMENTO PROFISSIONAL 01 Nas seguintes descrições: Maior de 18 anos, habilidades com diversos tipos de dança, coordenação ampla, ritmo e movimentos corporal. Experiência em trabalho em grupo. Trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a autoconfiança, a capacidade de trabalhar em grupo, reconhecer potencialidades individuais e coletivas, integração, capacidades e habilidades	675,00	HS	35,00	23.625,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		necessárias com a aplicação de ritmos variados, coreografias, desenvolvendo aspectos artísticos e culturais, resgatando valores da cultura brasileira em todos os seus aspectos.				
TOTAL						23.625,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36810	OFICINA CORPO, DANÇA E MOVIMENTO PROFISSIONAL 02 Nas seguintes descrições: Maior de 18 anos, habilidades com diversos tipos de dança, coordenação ampla, ritmo e movimentos corporal. Experiência em trabalho em grupo. Trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a autoconfiança, a capacidade de trabalhar em grupo, reconhecer potencialidades individuais e coletivas, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos variados, coreografias, desenvolvendo aspectos artísticos e culturais, resgatando valores da cultura brasileira em todos os seus aspectos.	675,00	HS	35,00	23.625,00
TOTAL						23.625,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36811	OFICINA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FINANCEIRA/HORTA ESCOLAR PROFISSIONAL 01 Na seguintes descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em manejo com a terra, cultivo de hortaliças e Raciocínio lógico matemático a partir de vivências. Habilidade com trabalho em grupo. Entender sobre a dimensão temporal, conceitos básicos da educação sustentável e financeira na dimensão que conecta passado, presente e futuro, numa cadeia de interrelacionamentos buscando entender as consequências e possíveis resultados com planejamento de curto, médio e longo prazo. A fim de entender os conceitos financeiros e economicos contribuindo com a mudança de comportamento do estudante frente ao consumismo entre a teoria e a prática. Desenvolver trabalhos na prática com manejo da terra e cultivo de hortaliças na horta escolar, com trabalhos de integração a cozinha experimental, promovendo a alimentação saudável. Conscientizar os estudantes sobre a importancia da preservação ambiental e da sustentabilidade.	675,00	HS	25,00	16.875,00
TOTAL						16.875,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

						total
1	36811	OFICINA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FINANCEIRA/HORTA ESCOLAR PROFISSIONAL 02 Na seguintes descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em manejo com a terra, cultivo de hortaliças e Raciocínio lógico matemático a partir de vivências. Habilidade com trabalho em grupo. Entender sobre a dimensão temporal, conceitos básicos da educação sustentável e financeira na dimensão que conecta passado, presente e futuro, numa cadeia de interrelacionamentos buscando entender as consequências e possíveis resultados com planejamento de curto, médio e longo prazo. A fim de entender os conceitos financeiros e economicos contribuindo com a mudança de comportamento do estudante frente ao consumismo entre a teoria e a prática. Desenvolver trabalhos na prática com manejo da terra e cultivo de hortaliças na horta escolar, com trabalhos de integração a cozinha experimental, promovendo a alimentação saudável. Conscientizar os estudantes sobre a importancia da preservação ambiental e da sustentabilidade.	675,00	HS	25,00	16.875,00
TOTAL						16.875,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36812	OFICINA MÍDIAS E TECNOLOGIAS PROFISSIONAL 01 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em conhecimento dos conceitos básicos de Informática. Habilidades na utilização de softwares aplicativos e plataformas. Habilidade com trabalho em grupo. Auxiliar o aluno nos conhecimentos básicos de informatica, realizar diferentes atividades digitais no microsoft word, power point, com criação de videos e aplicativos utilitários como ferramentas de trabalho no cotidiano e na vida academica. Navegar em paginas de internet, utilizar de plataformas de jogos educativos.	675,00	HS	25,00	16.875,00
TOTAL						16.875,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36812	OFICINA MÍDIAS E TECNOLOGIAS PROFISSIONAL 02 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em conhecimento dos conceitos básicos de Informática.	675,00	HS	25,00	16.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Habilidades na utilização de softwares aplicativos e plataformas. Habilidade com trabalho em grupo. Auxiliar o aluno nos conhecimentos básicos de informática, realizar diferentes atividades digitais no microsoft word, power point, com criação de videos e aplicativos utilitários como ferramentas de trabalho no cotidiano e na vida academica. Navegar em paginas de internet, utilizar de plataformas de jogos educativos.				
TOTAL						16.875,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36813	OFICINA LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL 01 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em conhecimento com aprofundamento em metodologias alternativas para oportunizar a aquisição de conhecimentos. Habilidade com trabalho em grupo. Promover o desenvolvimento intelectual do aluno, ampliando as possibilidades de aprendizagem, dando oportunidades de aprofundar os conteúdos, com compreensão e aquisição de conhecimento, através de metodologias diferenciadas, produtivas e criativas.	855,00	HS	25,00	21.375,00
TOTAL						21.375,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36813	OFICINA LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL 02 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em conhecimento com aprofundamento em metodologias alternativas para oportunizar a aquisição de conhecimentos. Habilidade com trabalho em grupo. Promover o desenvolvimento intelectual do aluno, ampliando as possibilidades de aprendizagem, dando oportunidades de aprofundar os conteúdos, com compreensão e aquisição de conhecimento, através de metodologias diferenciadas, produtivas e criativas.	855,00	HS	25,00	21.375,00
TOTAL						21.375,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36814	OFICINA LÍNGUA ESTRANGEIRA PROFISSIONAL 01	720,00	HS	25,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em Língua estrangeira espanhol ou Inglês. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver o aprendizado dos aspectos linguísticos da língua estrangeira, instigando o aluno o conhecimento sobre o vocabulário básico, estruturas essenciais da língua, oralidade, pronúncia, abordagens de compreensão e execução de ações.				
TOTAL						18.000,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36815	OFICINA INICIAÇÃO MUSICAL PROFISSIONAL 01 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em música. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver o aprendizado das linguagens musicais (cifra e tablatura) praticadas na prática e/ou teoria, possibilitando aos alunos um conhecimento musical por meio da escuta, da exploração do som e instrumento musical. Proporcionar a educação vocal executando as vozes em harmonia, exigindo uma combinação de notas diferentes entre vozes, experimentando ao mesmo tempo os efeitos sonoros que elas proporcionam. Possibilitar ao aluno o aprendizado da musicalização e iniciação de uso e manuseio de instrumentos (flauta e violão).	540,00	HS	35,00	18.900,00
TOTAL						18.900,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36815	OFICINA INICIAÇÃO MUSICAL PROFISSIONAL 02 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em música. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver o aprendizado das linguagens musicais (cifra e tablatura) praticadas na prática e/ou teoria, possibilitando aos alunos um conhecimento musical por meio da escuta, da exploração do som e instrumento musical. Proporcionar a educação vocal executando as vozes em harmonia, exigindo uma combinação de notas diferentes entre vozes, experimentando ao mesmo tempo os efeitos sonoros que elas proporcionam. Possibilitar ao aluno o aprendizado da musicalização e iniciação de uso e manuseio de instrumentos (flauta e violão).	540,00	HS	35,00	18.900,00
TOTAL						18.900,00
Lote: 12 - Lote 012						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36816	OFICINA ESPORTE E LAZER PROFISSIONAL 01 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em esportes. Habilidade com trabalho em grupo. Estimular o desenvolvimento global da criança, bem como cognitivo e motor, socialização e respeito entre os alunos. Refletir sobre os valores através da prática esportiva, com interiorização das regras e condutas, promovendo desenvolvimento psicomotor, físico e afetivo no individuo, auxiliando assim no processo de educação e formação do cidadão.	720,00	HS	25,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

Lote: 13 - Lote 013

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36817	OFICINA PROMOÇÃO A SAÚDE PROFISSIONAL 01 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver com ênfase na formação integral da criança, por meio de ações que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal, e também o momento do descanso.	270,00	HS	20,00	5.400,00
TOTAL						5.400,00

Lote: 14 - Lote 014

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36817	OFICINA PROMOÇÃO A SAÚDE PROFISSIONAL 02 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver com ênfase na formação integral da criança, por meio de ações que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos	270,00	HS	20,00	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal, e também o momento do descanso.				
TOTAL						5.400,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36817	OFICINA PROMOÇÃO A SAÚDE PROFISSIONAL 03 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver com ênfase na formação integral da criança, por meio de ações que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulando de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal, e também o momento do descanso.	270,00	HS	20,00	5.400,00
TOTAL						5.400,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36817	OFICINA PROMOÇÃO A SAÚDE PROFISSIONAL 04 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver com ênfase na formação integral da criança, por meio de ações que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulando de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal, e também o momento do descanso.	270,00	HS	20,00	5.400,00
TOTAL						5.400,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36817	OFICINA PROMOÇÃO A SAÚDE PROFISSIONAL 05 Na seguinte descrição:	270,00	HS	20,00	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo.</p> <p>Desenvolver com ênfase na formação integral da criança, por meio de ações que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal, e também o momento do descanso.</p>				
TOTAL						5.400,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36817	OFICINA PROMOÇÃO A SAÚDE PROFISSIONAL 06	270,00	HS	20,00	5.400,00
		<p>Na seguinte descrição:</p> <p>Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo.</p> <p>Desenvolver com ênfase na formação integral da criança, por meio de ações que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal, e também o momento do descanso.</p>				
TOTAL						5.400,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36818	OFICINA DIVERSIDADE CULTURAL E ARTES PLÁSTICAS PROFISSIONAL 01	675,00	HS	25,00	16.875,00
		<p>Na seguinte descrição:</p> <p>Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria que favoreçam a diversidade de cultura, costumes, modos de vida. Experiência comprovada de prática e teoria em artes plásticas. Habilidade com trabalho em grupo.</p> <p>Possibilitar vivências de diversidade étnicas raciais, proporcionando interação e o conhecimento das manifestações e tradições de seu cotidiano para o contexto social, através de diferentes atividades lúdicas. Auxiliar, promover e incentivar o aluno a realizar as produções artísticas buscando soluções criativas para problemas cotidianos, capacitando-os a criarem as</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		próprias ferramentas através de materiais alternativos, além de desenvolver suas sensibilidades artísticas, sensoriais e emocionais.				
TOTAL						16.875,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36819	OFICINA CONTOS E CONTAÇÃO E INICIAÇÃO MUSICAL PROFISSIONAL 01 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em conhecimento com aprofundamento em metodologias alternativas para oportunizar a aquisição de conhecimentos. Habilidade com trabalho em grupo. Promover o desenvolvimento intelectual do aluno, ampliando as possibilidades de aprendizagem, através de metodologias diferenciadas que estimulam a criatividade o pensamento a imaginação e a sensibilização. Direcionar o aprendizado das linguagens musicais, promovendo aos alunos a interação com diversificados ritmos, música, dança, desenvolvendo os domínios do comportamento humano, ou seja, comportamento motores, afetivo-social, físico, psicológico de forma lúdica e harmoniosa, contribuindo para a formação de estruturas corporais de movimentos simples ao mais complexo.	900,00	HS	25,00	22.500,00
TOTAL						22.500,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36820	OFICINA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECREAÇÃO E JOGOS PROFISSIONAL 01 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, experiência comprovada de prática e teoria em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Habilidade com trabalho em grupo. Promover a interação, o cuidado a preservação e o conhecimento da biodiversidade e sustentabilidade da vida na terra, incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento, questionamento, a indagação das crianças vivenciando uma aprendizagem em relação ao mundo físico e social, ao tempo e a natureza, através de atividades dinâmicas lúdicas e práticas. Estimular atividades de jogos recreativos que proporciona o desenvolvimento global da criança, bem como cognitivo e motor, socialização e respeito entre os alunos através de jogos, circuitos psicomotores, brincadeiras lúdicas e recreativas.	675,00	HS	25,00	16.875,00
TOTAL						16.875,00
Lote: 22 - Lote 022						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36821	OFICINA SAÚDE BEM ESTAR E ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL 01 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver ações diárias com ênfase na formação integral da criança, por meio de atividades que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal. Proporcionar funções restauradoras no momento do descanso/soninho.	450,00	HS	20,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

Lote: 23 - Lote 023

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36821	OFICINA SAÚDE BEM ESTAR E ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL 02 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver ações diárias com ênfase na formação integral da criança, por meio de atividades que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal. Proporcionar funções restauradoras no momento do descanso/soninho.	450,00	HS	20,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

Lote: 24 - Lote 024

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36821	OFICINA SAÚDE BEM ESTAR E ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL 03 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e	450,00	HS	20,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver ações diárias com ênfase na formação integral da criança, por meio de atividades que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal. Proporcionar funções restauradoras no momento do descanso/soninho.				
TOTAL						9.000,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36821	OFICINA SAÚDE BEM ESTAR E ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL 04 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver ações diárias com ênfase na formação integral da criança, por meio de atividades que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal. Proporcionar funções restauradoras no momento do descanso/soninho.	450,00	HS	20,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36821	OFICINA SAÚDE BEM ESTAR E ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL 05 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver ações diárias com ênfase na formação integral da criança, por meio de atividades que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes	450,00	HS	20,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal. Proporcionar funções restauradoras no momento do descanso/soninho.				
TOTAL						9.000,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36821	OFICINA SAÚDE BEM ESTAR E ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL 06 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver ações diárias com ênfase na formação integral da criança, por meio de atividades que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal. Proporcionar funções restauradoras no momento do descanso/soninho.	450,00	HS	20,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36821	OFICINA SAÚDE BEM ESTAR E ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL 07 Na seguinte descrição: Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo. Desenvolver ações diárias com ênfase na formação integral da criança, por meio de atividades que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal. Proporcionar funções restauradoras no momento do descanso/soninho.	450,00	HS	20,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

1.2 - O edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico:
<https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

chamamento público, e também poderá ser solicitado através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85350-000 - Rio Bonito do Iguaçu/Pr, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3 - O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, órgão oficial de divulgação do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Jornal O Paraná jornal de grande circulação regional e no site da Prefeitura Municipal: <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>, chamamento público, respeitando o art. 24 da Lei Estadual 15608/2007.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Política Municipal de Escola em Tempo Integral, constitui-se como Política Promotora da formação e do desenvolvimento humano do estudante nas dimensões física, intelectual, efetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o desenvolvimento da comunidade local.

2.1.1 - Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação estabeleceu que a oferta da Educação Integral será ampliada, para o ano de 2025, as aulas do ensino fundamental e educação Infantil-Cmei serão ofertadas gradativamente em período integral, de acordo com a política do governo Federal vigente, as atividades de ampliação de jornada escolar, macrocampos terá que ser suplementada por meio de oficinas ministradas pelos monitores, objeto deste Credenciamento.

2.1.2 - A educação em Tempo Integral é uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes tem a duração igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais, totalizando no mínimo 1.400 (hum mil quatrocentas) horas anuais, distribuídas em pelo menos 200 dias letivos, com a oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação as já estabelecidas tradicionalmente.

2.2 - O presente edital visa o credenciamento de profissionais (monitores) interessados em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para atender o Programa Educação em Tempo Integral, ações culturais, pedagógicas, oferecendo a iniciação artística em diferentes linguagens de maneira integrada e em sintonia com os processos contemporâneos de criação, em diálogo com o meio social e a realidade do município, atendendo prioritariamente a infância (Educação Infantil- CMEIS e Ensino Fundamental Anos Iniciais), primando pelo desenvolvimento da autonomia, interação e desenvolvendo habilidades diferenciadas.

3 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - Garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: Intelectual, física, afetiva, social e cultural.

3.2 - Promover a equidade, o direito de todos e todas de aprender e ter acesso a oportunidade educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, favorecendo o enfrentamento das desigualdades educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4 - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA (ENSINO FUNDAMENTAL)

Os selecionados para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental receberão remuneração pelas horas semanais, conforme abaixo:

- a) **Corpo, Dança e Movimento:** R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora, estimando-se carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- b) **Educação Ambiental e Financeira horta/escolar:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, estimando-se carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- c) **Mídias e tecnologias:** R\$ 25,00 (vinte e cinco horas reais) por hora, estimando-se carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- d) **Linguagem e comunicação:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, estimando-se carga horária de 38 (trinta e quatro) horas semanais;
- e) **Língua Estrangeira:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, estimando-se carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais;
- f) **Iniciação Musical:** R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora, estimando-se carga horária de 21 (vinte e uma) horas semanais;
- g) **Esporte e Lazer:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, estimando-se carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais;
- h) **Promoção a saúde:** R\$ 20,00 (vinte reais), por hora, estimando-se carga horária de 36 (trinta) horas semanais.

4.1 - DA REMUNERAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL) receberão remuneração pelas horas semanais, conforme abaixo:

- a) **Diversidade Cultural memória e Artes plásticas:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, estimando-se carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- b) **Educação Ambiental, Jogos e recreação:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, estimando-se carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais;
- c) **Contos e contações, Iniciação Musical:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, estimando-se carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais;
- d) **Saúde, bem estar e alimentação:** R\$ 20,00 (vinte reais), por hora, estimando-se carga horária de 70 (setenta) horas semanais.

4.2 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação distribuir no ano a carga para planejamento coletivo e/ou individual horária/atividade e reunião. As reuniões pedagógicas são obrigatórias e serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

realizadas segundo calendário a ser acordado com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

5 - ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA

5.1 - As aulas ocorrerão nas escolas municipais, conforme o ano letivo do Município. Serão destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos pertinentes com as linguagens artísticas pedagógicas e temas relacionados a programação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 - O profissional realizará a carga horária, conforme estipulado pela Secretaria, observando o seu plano de curso juntamente com o ano letivo de aulas, nos períodos matutino e vespertino.

6 - ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ABRANGIDAS PELO EDITAL

- a) Corpo, dança e movimento;
- b) Educação ambiental, financeira, horta escolar;
- c) Mídias e tecnologias;
- d) Linguagem e Comunicação;
- e) Língua Estrangeira;
- f) Iniciação Musical;
- g) Esporte e Lazer;
- h) Promoção a saúde

6.1 - ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ABRANGIDAS PELO EDITAL

- a) Diversidade Cultural, Artes plásticas;
- b) Educação Ambiental, Jogos e recreação;
- c) Contos e Contação, Iniciação Musical;
- d) Saúde, bem estar e alimentação

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições serão recebidas do dia **13 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2025** e deverão ser realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, nº 720 - Centro, em Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000, das 08:00 hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:30hs, nos dias úteis no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.2 - Os inscritos são responsáveis pela veracidade e integridade das informações fornecidas.

7.3 - Os documentos a serem apresentados para efetivação da inscrição são:

- I. Cópia da carteira de identidade (frente e verso);
- II. Comprovante de endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- III. Projeto da oficina na área escolhida;
- IV. Ficha de inscrição, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital;
- V. Serão admitidos a participar da presente seleção somente pessoas físicas, que executarão as oficinas deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, ter experiência comprovada, de até 01 (um) ano, nas áreas pretendidas;
- VI. Os profissionais deverão ter conhecimento mínimo de informática e na utilização de websites e sistemas operacionais;
- VII. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de mini currículo (projeto) que descreva a experiência de atuação na área artística e pedagógica, bem como comprovação por meio de certificados, registros de trabalhos realizados, (fotos e vídeos) declarações de instituições reconhecidas na área cultural, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders, podendo ser informados através de link (com data e indicação do nome do proponente), entre outros;
- VIII. Todas as atividades relacionadas no mini currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas;
- IX. Todos os itens exigidos não comprovados serão desconsiderados.

7.4 - Os interessados que não apresentarem a sua inscrição conforme descrito neste Edital serão automaticamente desclassificados.

8 - DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - Deverão ser apresentados, no ato da assinatura do contrato correspondente, os seguintes documentos:

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- c) **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

8.2.1 - As CERTIDÕES serão solicitadas apenas na fase da contratação. Após o resultado da análise dos documentos de inscrição, a Secretaria de Educação do Município de Rio Bonito do Iguaçu entrará em contato, por e-mail, whatsapp ou publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, com os considerados DEFERIDOS solicitando as referidas certidões (vide itens 8.1). O proponente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para enviá-las também por e-mail ou presencialmente. Caso o proponente não cumpra o prazo estabelecido, automaticamente será desclassificado, não cabendo recurso.

8.3 - DECLARAÇÃO(ÕES)

8.3.1 - Declara não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público, nos termos do [Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), (conforme modelo ANEXO 3);

8.3.2 - Declaro que Nos termos da Lei nº. 14.133/21, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, (conforme modelo ANEXO 3);

8.3.3 - Declaração de que não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública, (conforme modelo ANEXO 3);

8.3.4 - Declaro estar ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Educação, (conforme modelo ANEXO 3);

8.3.5 - Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias, (conforme modelo ANEXO 3);

8.3.6 - Auto Declaração - Estou ciente que "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular, (conforme modelo ANEXO 3);

8.3.7 - Declaro, conhecer, aceitar e concordar, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado (conforme modelo ANEXO 3);

8.3.8 - **Declaração quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira**, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429/1992](#)), a [Lei Federal nº 12.846/2013](#), [Decreto 11.129/2022](#) e seus regulamentos, (conforme modelo ANEXO 4).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 - Serão indeferidas as inscrições que:

- não apresentarem toda a documentação relacionada no item 7;
- não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;
- que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza, seja no projeto a ser apresentado.

9.2 - Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após entregue conforme exigida no referido edital.

10 - ATRIBUIÇÕES GERAIS

10.1 - Os interessados do Ensino Fundamental anos iniciais devem atender aos requisitos abaixo:

Oficina	Habilitação	Atividade a ser exercida	Carga horária semanal
A- Corpo, Dança e Movimento	Maior de 18 anos, habilidades em educação física, e/ou instrutor de danças variadas. Experiência em trabalho em grupo.	Trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a autoconfiança, a capacidade de trabalhar em grupo, reconhecer potencialidades individuais e coletivas, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos variados, desenvolvendo aspectos artísticos e culturais, resgatando valores da cultura brasileira em todos os seus aspectos.	30 horas
B- Educação Ambiental e Financeira/hort a escolar	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em manejo e cultivo de hortaliças e Raciocínio lógico matemático a partir de vivências. Habilidade com trabalho em grupo	Entender sobre a dimensão temporal, conceitos básicos da educação sustentável e financeira na dimensão que conecta passado, presente e futuro, numa cadeia de interrelacionamentos buscando entender as consequências e possíveis resultados com planejamento de curto, médio e longo prazo. A fim de entender os conceitos financeiros e econômicos contribuindo com a mudança de comportamento do estudante frente ao consumismo.	30 horas
C- Mídias tecnologias	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em conhecimento dos conceitos básicos de Informática.	Auxiliar o aluno nos conhecimentos básicos de informática, realizar diferentes atividades digitais no microsoft word, power point, com criação de vídeos e aplicativos utilitários como ferramentas de trabalho no	30 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	Habilidade na utilização de softwares aplicativos e plataformas. Habilidade com trabalho em grupo.	cotidiano e na vida acadêmica. Navegação em paginas de internet, utilização de plataformas de jogos..	
D- Linguagem e comunicação	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em conhecimento com aprofundamento em metodologias alternativas para oportunizar a aquisição de conhecimentos. Habilidade com trabalho em grupo.	Promover o desenvolvimento intelectual do aluno, ampliando as possibilidades de aprendizagem, dando oportunidades de aprofundar os conteúdos, com compreensão e aquisição de conhecimento, através de metodologias diferenciadas, produtivas e criativas.	38 horas
E- Língua Estrangeira	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em Língua estrangeira espanhol ou Inglês. Habilidade com trabalho em grupo	Desenvolver o aprendizado dos aspectos linguísticos da língua estrangeira, instigando o aluno o conhecimento sobre o vocabulário básico, estruturas essenciais da língua, oralidade, pronuncia, abordagens de compreensão e execução de ações.	16 horas
F- Iniciação Musical	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em música. Habilidade com trabalho em grupo	Desenvolver o aprendizado das linguagens musicais (cifra e tablatura) praticadas na prática e/ou teoria, possibilitando aos alunos um conhecimento musical por meio da escuta, da exploração do som e instrumento musical. Possibilitar ao aluno o aprendizado da musicalização e iniciação de uso e manuseio de instrumentos (flauta e violão)	22 horas
G- Esporte Lazer	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em esporte. Habilidade com trabalho em grupo	Estimular o desenvolvimento global da criança, bem como cognitivo e motor, socialização e respeito entre os alunos. Refletir sobre os valores através da prática esportiva, com interiorização das regras e condutas, promovendo desenvolvimento psicomotor, físico e afetivo no individuo, auxiliando assim no processo de educação e formação do cidadão.	16 horas
H- Promoção saúde	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo.	Desenvolver com ênfase na formação integral da criança, por meio de ações que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal, e também o momento do descanso.	36 horas

10.2 - Os interessados em atuar nos Centro de Educação Infantil- CMEI devem atender aos requisitos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Oficina	Habilitação	Atividade a ser exercida	Carga horária semanal
A- Diversidade Cultural e Artes plásticas	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria que favoreçam a diversidade de cultura, costumes, modos de vida. Habilidade com trabalho em grupo.	<p>Possibilitar vivências de diversidade étnicas raciais, proporcionando interação e o conhecimento das manifestações e tradições de seu cotidiano para o contexto social, através das diferentes atividades lúdicas.</p> <p>Auxiliar, promover e incentivar o aluno a realizar as produções artísticas buscando soluções criativas para problemas cotidianos, capacitando-os a criarem as próprias ferramentas, através de materiais alternativos, além de desenvolver suas sensibilidades artísticas, sensoriais e emocionais.</p>	12 horas
B- Contos contações Iniciação Musical	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em conhecimento com aprofundamento em metodologias alternativas para oportunizar a aquisição de conhecimentos. Habilidade com trabalho em grupo.	<p>Promover o desenvolvimento intelectual do aluno, ampliando as possibilidades de aprendizagem, através de metodologias diferenciadas que estimulam a criatividade o pensamento e a imaginação e a sensibilização.</p> <p>Direcionar o aprendizado das linguagens musicais, promovendo aos alunos a interação com diversificados ritmos, música, dança, desenvolvendo os domínios do comportamento motores afetivo-social, físico psicológico de forma lúdica e harmoniosa, contribuindo para a formação de estruturas corporais de movimento simples ao mais complexo.</p>	16 horas

10.3 - As oficinas (macrocampos) serão realizadas nos locais e períodos abaixo:

As oficinas (macrocampos) serão realizadas no Ensino Fundamental nos locais e dias abaixo:

Oficina	Horas semanais	Período	Unidade Escolar	Profissionais
Corpo, Dança e Movimento 30 horas	08 horas	2ª, 4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª, 4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	06 horas	2ª, 4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	04 horas	Planejamento		
Educação Ambiental e Financeira/ horta escolar 30 horas	08 horas	2ª, 4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª, 4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	06 horas	2ª, 4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	04 horas	Planejamento		
	08 horas	2ª, 4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Mídias e tecnologias 30 horas	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	2
	06 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	04 horas	Planejamento		
Linguagem e comunicação 38 horas	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	06 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	04 horas	4ª feira	EMC Vanderlei das Neves	
	08 horas	Planejamento		
Língua Estrangeira Inglês/espanhol 16 horas	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	1
	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	03 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	02 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	02 horas	4ª feira	EMC Vanderlei das Neves	
	01 horas	Planejamento		
Iniciação Musical 22 horas	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	03 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	03 horas	Planejamento		
Esporte e lazer 16 horas	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	1
	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	03 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	02 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	02 horas	4ª feira	EMC Vanderlei das Neves	
	01 horas	Planejamento		
Promoção a Saúde 36 horas	12 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	6
	12 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	12 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	

10.4 - As oficinas (macrocampos) serão realizadas na Educação Infantil - CMEIS nos locais e dias abaixo:

Oficina	Horas semanais	Período	Unidade Escolar	Profissionais
Diversidade Cultural E Artes Plásticas	12 horas	2ª, a 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	1
Contos e Contação e Iniciação Musical	16 horas	2ª, a 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	1
Educação Ambiental e Recreação e Jogos	12 horas	2ª, a 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	1
Saúde e bem estar e alimentação	20 horas	2ª,3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	7
	50 horas	2ª,3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	CMEI- Dona Laura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ARTE-EDUCADOR

11.1 - Comparecer à reunião inicial do programa.

11.2 - Entregar relatórios semestral escritos (digitados) e fotográficos (registro das aulas) sobre as atividades realizadas, por meio digital (obrigatório). Não serão aceitos relatórios escritos à mão e que não contenham um descritivo mínimo detalhado das atividades desenvolvidas.

11.2.1 - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar que seja refeito o relatório, caso o mesmo não esteja adequado ao formato exigido.

11.3 - Os relatórios fotográficos devem obedecer a um padrão, de forma a organizar um álbum com as fotos tiradas de cada aula e atualizá-lo de maneira periódica. Todas elas devem ser datadas e conter uma legenda descrevendo o trabalho ou item da imagem.

11.4 - Controlar e preencher a lista de presença e entregar na secretaria da escola (**deixar** sempre atualizada).

11.5 - Registrar diariamente a frequência escolar e conteúdo conforme orientação da escola.

11.6 - Usar identificação em todas as atividades e eventos (Camiseta - obrigatório).

11.7 - Observar e manter todas as condições previstas neste edital.

11.8 - Além da carga mensal de orientação, é obrigatória a participação em encontros formativos e eventos do Programa, a serem agendadas pela Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano letivo.

11.9 - Orientar as crianças, priorizando o trabalho coletivo, facilitando o acesso a procedimentos de criação e incentivando a busca de autonomia artística, bem como de produção, respeitando e valorizando as características do grupo.

11.10 - Incentivar atividades que possibilitem a aproximação e o comprometimento do grupo com a comunidade local.

11.11 - Pesquisar materiais e conteúdo que dialoguem com o processo de criação do grupo, preparar a orientação e planejar o desenvolvimento do trabalho em parceria com este e apresentar ações e conceitos desenvolvidos nas reuniões.

11.12 - As datas e os formatos das atividades serão definidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, devendo os selecionados realizarem a carga horária nos espaços públicos estipulados pela Secretaria, observado o Plano de Curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12 - DAS VEDAÇÕES

12.1 - No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- I. Servidores públicos ativos ocupantes de cargo ou emprego público no município e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas, ou pessoa jurídica que tenha em seus quadros pessoas com as referidas funções;
- II. Membros da Comissão de Seleção;
- III. Propostas ou documentos enviados em desacordo as regras deste Edital;
- IV. Licitantes que apresentem profissionais menores de 18 (dezoito) anos.

13 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 - A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão de Seleção.

13.2 - A Comissão será composta por 04 (quatro) integrantes nomeados pela Secretária Municipal de Educação.

13.3 - Os membros da Comissão de Seleção NÃO poderão ter relação ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes inscritos.

13.4 - A comissão de Seleção é soberana em suas decisões, podendo sugerir valores e formatos de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes, cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

14 - DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS E DOS RESULTADOS

14.1 - A Comissão de Seleção avaliará os inscritos por área, considerando as exigências especificadas neste Edital.

14.2 - Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

Item a ser avaliado	Critérios	Pontuação
1. Critérios de seleção	Clareza, qualidade e criatividade do projeto e expectativa de aprendizagem	0 a 5 pontos
	Coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação às palestras/workshops/oficinas e o público-alvo	0 a 5 pontos
	Exequibilidade (Possibilidade de execução da Proposta, existência de requisitos técnicos para a realização das aulas)	0 a 5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2. Experiência Profissional	Possuir trabalho de valor artístico cultural e pedagógico, evidenciar o caráter contínuo e/ou de clara identidade artístico ou cultural local	0 a 5 pontos	
	Experiência do fazer artístico ou do profissional cadastrado que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência pedagógica na área escolhida através da análise curricular e do material apresentado	0 a 5 pontos	
	Notório saber na área de atuação	1,0 pontos	
3. Formação	Ensino médio completo	1,0 pontos	
	Cursos técnicos, profissionalizantes na área de atuação	1,0 pontos	
	Cursando magistério	1,0 pontos	
	Comprovar período de estágio remunerado no município de Rio Bonito do Iguaçu	De 5 meses a 11 meses e 29 dias	05 pontos
		De 1 a 2 anos	10 pontos

14.3 - A pontuação referida neste item é somativa totalizando 8,0 pontos.

14.4 - A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

14.5 - A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, por ordem de classificação, da lista de todos os inscritos DEFERIDOS e INDEFERIDOS a partir do dia **24 de janeiro de 2025**.

14.6 - A simples homologação do resultado não garante a proponente o direito à contratação, contudo, será observada a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação para as contratações correlatas ao presente credenciamento.

15 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

15.1 - Do resultado, os nomes dos proponentes considerados DEFERIDOS e INDEFERIDOS estarão disponíveis por ordem classificatória das notas definidas pela Comissão de Seleção, através da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu e no sítio oficial do município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

15.2 - A partir do resultado, observada a ordem de classificação, os projetos DEFERIDOS, receberão o contato de um (a) funcionário (a) por e-mail da Secretaria Municipal de Educação, solicitando o envio das certidões, para prosseguir com a contratação.

15.3 - Os projetos considerados DEFERIDOS terão o prazo de até 03 (três) dias corridos para envio das certidões referidas no subitem 8.1 deste Edital.

15.4 - O não cumprimento do prazo estabelecido para envio das certidões, será de caráter eliminatório, inviabilizando a contratação do DEFERIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.5 - Do Resultado, caberá RECURSO para projetos considerados INDEFERIDOS, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da lista de selecionados, dirigida à Comissão de Seleção, não cabendo recurso aos SUPLENTEs.

15.6 - O recurso deverá ser enviado para o e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br com a confirmação e recebimento.

15.7 - A Secretaria Municipal de Educação publicará a listagem final com os Projetos aprovados, em ordem alfabética para a contratação, e os recursos deferidos/indeferidos no (Diário Oficial do Município), a partir do dia **29 de janeiro de 2025**.

15.8 - É dever do proponente acompanhar o resultado nos canais eletrônicos citados.

15.9 - O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário do Município, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.

15.10 - Durante o período de validade a que se refere o item 15.9, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão de Seleção.

15.11 - Caberá a Secretária Municipal de Educação deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, que também será analisado pela Comissão de Seleção. Tal ato decisório será publicado no Diário do Município.

15.12 - Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário oficial do Município, e os novos cadastrados serão inseridos no final da listagem.

15.13 - Caso haja mais de um credenciado na mesma categoria e/ou linguagem artística, a Secretaria Municipal de Educação deverá efetuar novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

15.14 - Os contratos firmados em decorrência do Credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 11 (onze) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento.

15.15 - Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem à Secretaria Municipal de Educação.

16 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 - As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições delegadas por meio de Portaria e realizadas nos termos Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estabelecidas por esse diploma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.2 - Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de contratar as propostas de acordo com as necessidades, demandas e disponibilidade financeira a este Edital, durante o período máximo de 12 (doze) meses da aprovação da proposta.

16.3 - De forma a atender os princípios da impessoalidade e da moralidade, todas as contratações serão justificadas pela Pasta, fazendo dela constar a adequação do contratado à atividade prevista, bem como a razão de sua escolha.

16.4 - Somente dar-se-á o início do Projeto mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município obedecendo à data de emissão da Nota de Empenho.

16.5 - Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Educação convocará outro selecionado automaticamente.

17 - DAS DECLARAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1 - É obrigatório o preenchimento e assinatura da Declaração de Aceite e Concordância também no ato de assinatura do contrato.

17.2 - O CREDENCIADO, ao assinar o Contrato, CONCORDA EXPRESSAMENTE COM A CARGA HORÁRIA, DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS para a realização do objeto do Edital de Credenciamento nº 03/2024.

17.3 - O CREDENCIADO que não realizar 03 (três) aulas consecutivas ou 06 (seis) aulas intercaladas nos dias e horários mencionados, sem apresentar justificativa válida para as faltas, será automaticamente descredenciado, independente de prévia notificação.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo, desde que justificada a rescisão e nos casos previstos na legislação em vigor.

18.2 - O Contrato será rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação das penalidades previstas, mediante notificação e justificativa, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

18.3 - O Credenciamento poderá ser rescindido antes da assinatura do Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte.

18.4 - Caso o credenciado solicite a rescisão contratual do Termo de Credenciamento após início das atividades, por motivos pessoais, mesmo por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, interrompendo a realização da (s) atividade (s) ou alterando as condições de realização que causem impacto contratual, ficará imediatamente rescindido o contrato, independente de prévia Notificação, fazendo jus tão somente ao recebimento dos valores proporcionais às aulas efetivamente executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18.5 - Em caso de inexecução do contrato sem justificativa, o mesmo será descredenciado e o contrato rescindido, com o encaminhado para cumprimento de penalidades legais, quando constatadas infrações às cláusulas do presente Edital.

18.6 - Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a outros credenciados, sem qualquer consulta ou interferência do (a) credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

19 - DA REMUNERAÇÃO

19.1 - Os Credenciados contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, conforme estabelecido no item 04 deste Edital.

19.2 - Estes valores abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas.

19.3 - Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

19.4 - Os valores devidos aos Credenciado devidamente realizados serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação de realização dos serviços por fotos, relatórios, lista de presença e todos os demais meios previstos neste Edital.

19.5 - A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da Situação Cadastral do CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

19.6 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - A Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar horários, datas, locais e períodos, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para esta Secretaria.

19.8 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

19.9 - As oficinas poderão sofrer interrupção/cancelamento a qualquer momento, dependendo da ausência de interesse do público, cabendo a Secretaria Municipal de Educação cancelar a respectiva contratação, sem ônus para as partes, sendo devido ao contratado tão somente o valor correspondente às horas/aula efetivamente dadas.

19.10 - O valor inicialmente empenhado não será pago integralmente, caso haja cancelamento das atividades previstas no contrato inicial na ausência/desistência de público, ou falta injustificada, sendo que o saldo de empenho restante não utilizado será anulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.11 - Até o quinto dia útil de cada mês, o Credenciado deverá apresentar obrigatoriamente o relatório de atividades desenvolvidas ao seu coordenador que, por sua vez, deverá encaminhar também com seu relatório à Secretaria Municipal de Educação, conforme plano de trabalho apresentado, listagem de frequência dos participantes, além de fotos de todas as aulas que comprovem a execução das atividades.

19.12 - O presente Chamamento não exclui a possibilidade da Secretaria Municipal de Educação de contratar profissionais não credenciados, que atendam às necessidades específicas do Projeto.

20 - VIGÊNCIA

20.1 - O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

21 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 - A previsão orçamentária, bem como os Termos de Credenciamento originadas deste Edital admitem alterações por acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto, nos estritos termos da legislação vigente, com emissão de nota de empenho complementar, se for o caso.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 - O recurso orçamentário onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	12.361.0006.2033	2600	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2033	2610	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2033	2620	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2033	2630	107	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2033	2635	151	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2039	3470	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2039	3480	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2038	3335	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2038	3340	104	3.3.90.39.00.00

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto da Lei Federal nº. 14.133/21 das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- III. Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora/aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

23.2 - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria; são independentes, e a aplicação de uma não exclui as outras.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições e avaliação das propostas inscritas.

24.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento, mesmo que não haja a contratação, ou em caso de cancelamento ou rescisão.

24.3 - Serão consideradas as certidões dentro do prazo de validade previsto e as certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

24.4 - Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o interessado compromete-se a manter contato com a Secretaria Municipal de Educação, no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de divulgação e produção das apresentações.

24.5 - Recomenda-se a todos os interessados a prévia consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

- a) As contratações realizadas por este Edital não impedem a Secretaria Municipal de Educação de efetuar outras contratações que achar convenientes para atender os objetivos de sua Política de Incentivo à Criação Artística;
- b) Os Oficineiros não serão contratados caso não apresentem os documentos exigidos neste Edital no momento da contratação;
- c) Os selecionados e as respectivas empresas representantes não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Rio Bonito do Iguaçu;
- d) As propostas enviadas no ato da inscrição dos interessados que não forem convocados permanecerão no banco de credenciados para novas possibilidades de contratação no período estipulado por este edital.

24.6 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

24.7 - A Secretaria Municipal de Educação poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e oficinas previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

edital, bem como alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

24.8 - É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de Credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

24.9 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

24.10 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.11 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

24.12 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

24.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

24.14 - O edital e seus anexos, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio oficial do município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.15 - Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

24.15.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

24.15.2 - ANEXO 2 - Ficha de Inscrição;

24.15.3 - ANEXO 3 - Declaração conjunta;

24.15.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

24.15.5 - ANEXO 5 - Minuta do contrato.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 250/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da Secretaria de Educação, através do programa Educação em Tempo Integral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Item	Oficina/Macrocampo	C/H semanal	Duração	Valor/hora	Profissionais
A)	Corpo, Dança e Movimento	15	11 meses	R\$ 35,00	2
B)	Educação Ambiental e Financeira/ horta escolar	15	11 meses	R\$ 25,00	2
C)	Mídias e tecnologias	15	11 meses	R\$ 25,00	2
D)	Linguagem e comunicação	19	11 meses	R\$ 25,00	2
E)	Língua Estrangeira Ingles/espanhol	16	11 meses	R\$ 25,00	1
F)	Iniciação Musical	11	11 meses	R\$ 35,00	2
G)	Esporte e lazer	16	11 meses	R\$ 25,00	1
H)	Promoção a Saúde	06	11 meses	R\$ 20,00	6

Item	Oficina	C/H semanal	Duração	Valor/hora	Profissionais
A)	Diversidade Cultural E Artes Plásticas	12 horas	11 meses	R\$ 35,00	1
B)	Educação Ambiental e Recreação e Jogos	12 horas	11 meses	R\$ 25,00	1
C)	Contos e Contação e Iniciação Musical	16 horas	11 meses	R\$ 25,00	1
D)	Saúde e bem estar e alimentação	10 horas	11 meses	R\$ 25,00	7

Educação Infantil CMEIS Dona Laura e Pedacinho do Céu

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Política Municipal de Escola em Tempo Integral, constitui-se como Política Promotora da formação e do desenvolvimento humano do estudante nas dimensões física, intelectual, efetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o desenvolvimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

comunidade local. A educação em Tempo Integral é uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes tem a duração igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais, totalizando no mínimo 1.400 (hum mil quatrocentas) horas anuais, distribuídas em pelo menos 200 dias letivos, com a oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação as já estabelecidas tradicionalmente. A meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) é Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

3.2. Assim, a ampliação do atendimento em tempo integral na educação se torna não apenas uma meta educacional, para garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, promovendo a equidade e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e desenvolvida, mas também uma necessidade imperativa frente aos dispositivos legais vigentes. O atendimento em tempo integral na rede municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ocorre por meio da oferta de oficinas pedagógicas realizadas nas escolas para garantia do atendimento dos estudantes no contraturno do atendimento regular. Assim, para a ampliação do atendimento, será necessário aumentar significativamente a oferta das oficinas pedagógicas que acontecem nas unidades escolares.

3.3. O presente visa o credenciamento de profissionais (monitores) interessados em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para atender o Programa Educação em Tempo Integral, ações culturais, e pedagógicas, nas escolas do município, oferecendo a iniciação artística em diferentes linguagens de maneira integrada e em sintonia com os processos contemporâneos de criação, em diálogo com o meio social e a realidade do município, atendendo prioritariamente a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, bem como proporcionar a geração de renda para os jovens, visando o estímulo, valorização e formação artística, cultural e de cidadania, gerando economia criativa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas no período de 13 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2025 e deverão ser realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, nº 720 - Centro, em Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000, das 08:00 hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:30hs, nos dias úteis no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

4.2. Os inscritos são responsáveis pela veracidade e integridade das informações fornecidas.

4.3. Os documentos a serem apresentados para efetivação da inscrição são:

- I. Cópia da carteira de identidade (frente e verso);
- II. Comprovante de endereço;
- III. Projeto da oficina na área escolhida;
- IV. Ficha de inscrição, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital;
- V. Serão admitidos a participar da presente seleção somente pessoas físicas, que executarão as oficinas deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, ter experiência comprovada, de até 01 (um) ano, nas áreas pretendidas;
- VI. Os profissionais deverão ter conhecimento mínimo de informática e na utilização de websites e sistemas operacionais;
- VII. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de mini currículo que descreva a experiência de atuação na área artística e pedagógica, bem como comprovação por meio de certificados, registros de trabalhos realizados, (fotos e vídeos) declarações de instituições reconhecidas na área cultural, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders, podendo ser informados através de link (com data e indicação do nome do proponente), entre outros;
- VIII. Todas as atividades relacionadas no mini currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas;
- IX. Todos os itens exigidos não comprovados serão desconsiderados.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Comparecer à reunião inicial do programa.

5.2. Entregar relatórios mensais escritos (digitados) e fotográficos (registro das aulas) sobre as atividades realizadas, por meio digital (obrigatório). Não serão aceitos relatórios escritos à mão e que não contenham um descritivo mínimo detalhado das atividades desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar que seja refeito o relatório, caso o mesmo não esteja adequado ao formato exigido.
- 5.4. Os relatórios fotográficos devem obedecer a um padrão, de forma a organizar um álbum com as fotos tiradas de cada aula e atualizá-lo de maneira periódica. Todas elas devem ser datadas e conter uma legenda descrevendo o trabalho ou item da imagem.
- 5.5. Controlar e preencher a lista de presença e entregar na secretaria da escola (deixar sempre atualizada).
- 5.6. Usar identificação em todas as atividades e eventos (Camiseta – obrigatório).
- 5.7. Observar e manter todas as condições previstas neste edital.
- 5.8. Além da carga mensal de orientação, é obrigatória a participação em encontros formativos e eventos do Programa, a serem agendadas pela Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano letivo.
- 5.9. Orientar o grupo, priorizando o trabalho coletivo, facilitando o acesso a procedimentos de criação e incentivando a busca de autonomia artística, bem como de produção, respeitando e valorizando as características do grupo.
- 5.10. Incentivar atividades que possibilitem a aproximação e o comprometimento do grupo com a comunidade local.
- 5.11. Pesquisar materiais e conteúdo que dialoguem com o processo de criação do grupo, preparar a orientação e planejar o desenvolvimento do trabalho em parceria com este e apresentar ações e conceitos desenvolvidos nas reuniões.
- 5.12. As datas e os formatos das atividades serão definidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, devendo os selecionados realizarem a carga horária nos espaços públicos estipulados pela Secretaria, observado o Plano de Curso.

6. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As oficinas (macro campos) serão realizadas no Ensino Fundamental nos locais e dias abaixo:

Oficina	Horas semanais	Período	Unidade Escolar	Profissionais
Corpo, Dança e Movimento	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
Educação Ambiental e Financeira/ horta escolar	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
Mídias e tecnologias	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
Linguagem e comunicação	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	04 horas	4ª feira	EMC Vanderlei das Neves	
Língua Estrangeira Ingles/espanhol	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	1
	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	02 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	02 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	02 horas	4ª feira	EMC Vanderlei das Neves	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Iniciação Musical	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	02 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
Esporte e lazer	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	1
	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	02 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	02 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	02 horas	4ª feira	EMC Vanderlei das Neves	
Promoção a Saúde	12 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	6
	12 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	12 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	

14.2 As oficinas (macro campos) serão realizadas na Educação Infantil - CMEIS nos locais e dias abaixo:

Oficina	Horas semanais	Período	Unidade Escolar	Profissionais
Diversidade Cultural E Artes Plásticas	12 horas	2ª,3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	1
Educação Ambiental e Recreação e Jogos	12 horas	2ª,3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	1
Contos e Contação e Iniciação Musical	12 horas	2ª,3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	1
Saúde e bem estar e alimentação	20 horas	2ª,3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	7
	50 horas	2ª,3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	CMEI- Dona Laura	

- O contratado terá que prestar serviço de monitor em sua área de experiência, nos dias e horários e escolas estabelecidos no formato de cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo a cima.

- A Secretaria de Educação deverá fornecer todo o material prático e teórico, bem como equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

- O fornecimento dos serviços deverá ter início, de acordo com o calendário escolar vigente.

- O transporte ficará por conta do contratado.

7. DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS E DOS RESULTADOS

7.1. Os documentos a serem apresentados para efetivação da inscrição são:

- I. Cópia da carteira de identidade (frente e verso);
- II. Comprovante de endereço;
- III. Projeto da oficina na área escolhida;
- IV. Ficha de inscrição, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital;
- V. Serão admitidos a participar da presente seleção somente pessoas físicas, que executarão as oficinas deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos;
- VI. Ter experiência comprovada, de até 01 (um) ano, nas áreas pretendidas;
- VII. Os profissionais deverão ter conhecimento mínimo de informática e na utilização de websites e sistemas operacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- VIII. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de mini currículo que descreva a experiência de atuação na área artística e pedagógica, bem como comprovação por meio de certificados, registros de trabalhos realizados, (fotos e vídeos) declarações de instituições reconhecidas na área cultural, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders, podendo ser informados através de link (com data e indicação do nome do proponente), entre outros;
- IX. Todas as atividades relacionadas no mini currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas;
- X. Todos os itens exigidos não comprovados serão desconsiderados.

7.2. Os interessados que não apresentarem a sua inscrição conforme descrito neste Edital serão automaticamente desclassificados.

7.3. A Comissão de Seleção avaliará os inscritos por área, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.4. Serão utilizados os seguintes CRITÉRIOS para a SELEÇÃO dos mini currículo:

Item a ser avaliado	Crítérios	Pontuação
1. Critérios de seleção	Clareza, qualidade e criatividade do projeto e expectativa de aprendizagem	0 a 5 pontos
	Coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação às palestras/workshops/oficinas e o público-alvo	0 a 5 pontos
	Exequibilidade (Possibilidade de execução da Proposta, existência de requisitos técnicos para a realização das aulas)	0 a 5 pontos
2. Experiência Profissional	Possuir trabalho de valor artístico cultural e pedagógico, evidenciar o caráter contínuo e/ou de clara identidade artístico ou cultural local	0 a 5 pontos
	Experiência do fazer artístico ou do profissional cadastrado que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência pedagógica na área escolhida através da análise curricular e do material apresentado	0 a 5 pontos
	Notório saber na área de atuação	1,0 pontos
3. Formação	Ensino médio completo	1,0 pontos
	Cursos técnicos, profissionalizantes na área de atuação	1,0 pontos
	Cursando mestrado	1,0 pontos
	Comprovar período de estágio remunerado no município de Rio Bonito do Iguaçu	De 5 meses a 11 meses e 29 dias 05 pontos De 1 a 2 anos 10 pontos

7.5. A pontuação referida neste item é somativa totalizando 8,0 pontos.

7.6. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

8. DO RESULTADO

8.1. A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, por ordem de classificação, da lista de todos os inscritos DEFERIDOS e NDEFERIDOS a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

8.2. A simples homologação do resultado não garante a proponente o direito à contratação, contudo, será observada a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação para as contratações correlatas ao presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A partir dos estudos e análises realizados, optou-se pelo Credenciamento/Chamamento Público de pessoa física visando a prestação de serviços de monitor conforme os macrocampos, oficinas exposto acima. A presente contratação é a que melhor que se amolda as necessidades do município, visto que permite o atendimento dos alunos que necessitam desse serviço. Através da modalidade de Credenciamento, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, obtém-se uma melhor qualidade do item solicitado e adequado atendimento do interesse público, tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente contratação é a que mais se adequa a realidade do município. Permite assim que a Secretaria Municipal de Educação, realize as suas contratações com racionalidade, o item a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de credenciamento. Portanto, a contratação a mais viável para produzir os resultados pretendidos em termos técnicos e econômicos.

10. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação:

Os selecionados para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental receberão remuneração pelas horas semanais, conforme abaixo:

- a) **Corpo, Dança e Movimento:** R\$ 35,00 por hora, estimando-se o total da carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- b) **Educação Ambiental e Financeira/horta escolar:** R\$ 25,00 por hora, estimando-se o total da carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- c) **Mídias e tecnologias:** R\$ 25,00 por hora, estimando-se o total da carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- d) **Linguagem e comunicação:** R\$ 25,00 por hora, estimando-se o total da carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais.
- e) **Língua Estrangeira:** R\$ 25,00 por hora, estimando-se o total da carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.
- f) **Iniciação Musical:** R\$ 35,00 por hora, estimando-se o total da carga horária de 21 (vinte e uma) horas semanais;
- g) **Esporte e Lazer:** R\$ 25,00 por hora, estimando-se o total da carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais;
- h) **Promoção a saúde:** R\$ 20,00 por hora, estimando-se o total carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

11. DA REMUNERAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL) receberão remuneração pelas hora semanais, conforme abaixo:

- a) **Educação Ambiental e Jogos e recreação:** R\$ 25,00 por hora, estimando-se o total da carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- b) **Diversidade Cultural e memória e Artes plásticas:** R\$ 25,00 por hora, estimando-se o total da carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- c) **Contos e contações e Iniciação Musical:** R\$ 25,00 por hora, estimando-se o total da carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais;
- d) **Saúde, bem estar e alimentação:** R\$ 20,00 por hora, estimando-se o total da carga horária de 70 (setenta) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Foi realizada uma pesquisa de mercado, considerando os custos oferecidos por oficinairos em atividades similares. Foram consultados preços praticados por outros órgãos públicos que contratam serviços educacionais de oficinas, além de cotações realizadas por pessoas que prestam esse tipo de serviço. O valor estimado leva em conta a necessidade de diversos profissionais ao longo do período de vigência do termo de credenciamento, abrangendo as diversas áreas de atuação especificadas no objeto deste documento. Para além disso, a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado para fins do cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

12.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação e usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o objeto dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os critérios de pagamento serão baseados na efetiva realização das atividades previstas no cronograma de trabalho, conforme acordado com a SMECE. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de:

- a) Relatório mensal das Atividades Executadas, contendo descrições detalhadas das ações desenvolvidas e os resultados alcançados;
- b) Folha de registro ponto com as respectivas datas e horários das aulas;
- c) O pagamento será realizado mediante a entrega do relatório de Atividades assinados e aprovados pela Direção Escolar, a serem devidamente certificados pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do credenciado, o valor correspondente às horas de serviços prestados;
- e) Ocorrendo erro material na emissão de documentos pertinentes ao credenciamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;
- f) Na eventualidade de pendência de liquidação do pagamento do fornecimento pela Administração em virtude de aplicação de penalidade pecuniária por descumprimento de cláusula contratual pelo oficinairo credenciado, a penalidade poderá ser descontada do valor total devido;
- g) Em virtude da execução do objeto deste Credenciamento, a Administração Pública não realizará pagamentos que lhe venham a ser cobrados diretamente por terceiros, inclusive por instituições financeiras;
- h) Os serviços prestados pelos profissionais serão realizados de forma autônoma e independente, não configurando relação de emprego sob qualquer hipótese. Desta forma, os oficinairos não terão direito a férias, 13º salário, FGTS, benefícios previdenciários ou qualquer outro benefício trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

14. VIGÊNCIA

O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, até o limite de 60 (sessenta) meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.1. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições delegadas por meio de Portaria e realizadas nos termos Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estabelecidas por esse diploma.
- 14.1.2. Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de contratar as propostas de acordo com as necessidades, demandas e disponibilidade financeira a este Edital, durante o período de 11 (onze) meses da aprovação da proposta.
- 14.1.3. De forma a atender os princípios da impessoalidade e da moralidade, todas as contratações serão justificadas pela Pasta, fazendo dela constar a adequação do contratado à atividade prevista, bem como a razão de sua escolha.
- 14.1.4. Somente dar-se-á o início do Projeto mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município obedecendo à data de emissão da Nota de Empenho.
- 14.1.5. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Educação convocará outro selecionado automaticamente.
- 14.1.6. Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na área de atuação.
- 14.1.7. Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS:

15.1. A presente contratação visa ofertar o serviço de monitor conforme os macro campo, oficinas descritos, para atender a demanda dos alunos da rede municipal de ensino, por meio do Programa Escola em Tempo Integral. Visando a qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, sendo parte fundamental no seu desenvolvimento. Com a concretização da presente contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Considerando que ao celebrar credenciamento com o objeto em questão, a proposta neste credenciamento vai ao encontro de outras medidas estruturantes.

Alunos atendidos com o Programa:

Escola	Matrículas atendidas na rede	Total de estudantes atendidos no Tempo Integral/ Atividades de Jornada Ampliada
Esc. Mun. do Campo Alfredo Rosa	125 alunos	71 alunos
Esc. Mun. do Campo Chico Mendes	149 alunos	36 alunos
Esc. Mun. do Campo Herbert de Souza	152 alunos	36 alunos
Esc. Mun. do Campo Paulo Freire	123 alunos	36 alunos
Esc. Mun. do Campo Tatiane Bergeier	162 alunos	56 alunos
Esc. Mun. do Campo Vanderlei das Neves	116 alunos	36 alunos
CMEI- Pedacinho do Céu	153 alunos	32 alunos
CMEI- Dona Laura	140 alunos	56 alunos
Total	1.120 alunos	359 alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. São obrigações do Credenciado:

- I. executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- II. manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e certidão negativa criminal em nome dos oficinairos responsáveis pela execução das atividades na escola;
- III. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato;
- IV. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- V. Apresentar relatórios mensais detalhados sobre as atividades realizadas;
- VI. Informar a SMECE qualquer alteração que possa impactar a execução das atividades;
- VII. Participar de reuniões e treinamentos convocados pela SMECE;
- VIII. Cumprir em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de Providências que devam ser cumpridas de imediato;
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O fiscal do processo de Credenciamento será, a servidora Irma Demench Albonico professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação.

19.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Demais funções previstas na regulamentação municipal;
- IV. Monitorar e avaliar a execução das atividades desenvolvidas pelos oficineiros;
- V. Realizar reuniões periódicas com os oficineiros para alinhar objetivos, ajustar cronogramas e discutir o andamento das atividades.

20. GESTOR DO CONTRATO

20.1. Os gestores da ata de registro de preços serão Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme portaria de nomeação nº 150 de 05 de agosto de 2022.

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Demais funções previstas na regulamentação municipal;
- IV. Monitorar e avaliar a execução das atividades desenvolvidas pelos oficineiros;
- V. Realizar reuniões periódicas com os oficineiros para alinhar objetivos, ajustar cronogramas e discutir o andamento das atividades.

21. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

21.1. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

- a) o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto de credenciamento;
- b) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- c) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- d) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado.

22. FORMA DE FORNECIMENTO

22.1. Constitui objeto desta modalidade credenciamento a execução prestação de serviço de forma contínua.

22.2. O fornecimento dos serviços objeto deste termo de referência será executado por meio de credenciamento contínuo, permitindo a inclusão de novas Pessoas Físicas ao longo do período de vigência do edital, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SMECE).

22.3. Os oficineiros deverão estar preparados para atuar nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a realização das atividades planejadas no contra turno escolar (Tempo Integral).

22.4. As aulas ocorrerão nas escolas municipais, conforme o ano letivo do Município. Serão destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos pertinentes com as linguagens artísticas pedagógicas e temas relacionados a programação da Secretaria Municipal de Educação.

22.5. O profissional realizará a carga horária, conforme estipulado pela Secretaria, observando o seu plano de curso juntamente com o ano letivo de aulas, nos períodos matutino e vespertino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Os interessados do Ensino Fundamental anos iniciais devem atender aos requisitos abaixo:

Oficina	Habilitação	Atividade a ser exercida	Carga horária semanal
Corpo, Dança e Movimento	Maior de 18 anos, habilidades com diversos tipos de dança, coordenação ampla, ritmo e movimentos corporal. Experiência em trabalho em grupo.	Trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a autoconfiança, a capacidade de trabalhar em grupo, reconhecer potencialidades individuais e coletivas, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos variados, coreografias, desenvolvendo aspectos artísticos e culturais, resgatando valores da cultura brasileira em todos os seus aspectos.	30 horas
Educação Ambiental e Financeira/horta escolar	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em manejo com a terra, cultivo de hortaliças e Raciocínio lógico matemático a partir de vivências. Habilidade com trabalho em grupo	Entender sobre a dimensão temporal, conceitos básicos da educação sustentável e financeira na dimensão que conecta passado, presente e futuro, numa cadeia de interrelacionamentos buscando entender as consequências e possíveis resultados com planejamento de curto, médio e longo prazo. A fim de entender os conceitos financeiros e economicos contribuindo com a mudança de comportamento do estudante frente ao consumismo entre a teoria e a prática. Desenvolver trabalhos na prática com manejo da terra e cultivo de hortaliças na horta escolar, com trabalhos de integração a cozinha experimental, promovendo a alimentação saudável. Conscientizar os estudantes sobre a importancia da preservação ambiental e da sustentabilidade.	30 horas
Mídias tecnológias	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em conhecimento dos conceitos básicos de Informática. Habilidades na utilização de softwares aplicativos e	Auxiliar o aluno nos conhecimentos básicos de informatica, realizar diferentes atividades digitais no microsoft word, power point, com criação de videos e aplicativos utilitários como ferramentas de trabalho no cotidiano e na vida academica. Navegar em paginas de internet, utilizar de plataformas de	30 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	plataformas. Habilidade com trabalho em grupo.	jogos educativos.	
Linguagem e comunicação	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em conhecimento com aprofundamento em metodologias alternativas para oportunizar a aquisição de conhecimentos. Habilidade com trabalho em grupo.	Promover o desenvolvimento intelectual do aluno, ampliando as possibilidades de aprendizagem, dando oportunidades de aprofundar os conteúdos, com compreensão e aquisição de conhecimento, através de metodologias diferenciadas, produtivas e criativas.	38 horas
Língua Estrangeira	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em Língua estrangeira espanhol ou Inglês. Habilidade com trabalho em grupo	Desenvolver o aprendizado dos aspectos linguísticos da língua estrangeira, instigando o aluno o conhecimento sobre o vocabulário básico, estruturas essenciais da língua, oralidade, pronúncia, abordagens de compreensão e execução de ações.	16 horas
Iniciação Musical	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em música. Habilidade com trabalho em grupo.	Desenvolver o aprendizado das linguagens musicais (cifra e tablatura) praticadas na prática e/ou teoria, possibilitando aos alunos um conhecimento musical por meio da escuta, da exploração do som e instrumento musical. Proporcionar a educação vocal executando as vozes em harmonia, exigindo uma combinação de notas diferentes entre vozes, experimentando ao mesmo tempo os efeitos sonoros que elas proporcionam. Possibilitar ao aluno o aprendizado da musicalização e iniciação de uso e manuseio de instrumentos (flauta e violão)	22 horas
Esporte e Lazer	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em esportes. Habilidade com trabalho em grupo	Estimular o desenvolvimento global da criança, bem como cognitivo e motor, socialização e respeito entre os alunos. Refletir sobre os valores através da prática esportiva, com interiorização das regras e condutas, promovendo desenvolvimento psicomotor, físico e afetivo no indivíduo, auxiliando assim no processo de educação e formação do cidadão.	16 horas
Promoção saúde	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis.	Desenvolver com ênfase na formação integral da criança, por meio de ações que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos	30 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	Habilidade com trabalho em grupo.	saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal, e também o momento do descanso.	
--	-----------------------------------	---	--

Os interessados em atuar nos Centro de Educação Infantil- CMEI devem atender aos requisitos abaixo:

Oficina	Habilitação	Atividade a ser exercida	Carga horária semanal
Diversidade Cultural e Artes Plásticas	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria que favoreçam a diversidade de cultura, costumes, modos de vida.. Experiência comprovada de prática e teoria em artes plásticas. Habilidade com trabalho em grupo	Possibilitar vivências de diversidade étnicas raciais, proporcionando interação e o conhecimento das manifestações e tradições de seu cotidiano para o contexto social, através de diferentes atividades lúdicas. Auxiliar , promover e incentivar o aluno a realizar as produções artísticas buscando soluções criativas para problemas cotidianos, capacitando-os a criarem as próprias ferramentas através de materiais alternativos, além de desenvolver suas sensibilidades artísticas, sensoriais e emocionais.	12 horas
Contos e Contação e Iniciação Musical	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em conhecimento com aprofundamento em metodologias alternativas para oportunizar a aquisição de conhecimentos. Habilidade com trabalho em grupo. Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em música. Habilidade com trabalho em grupo	Promover o desenvolvimento intelectual do aluno, ampliando as possibilidades de aprendizagem, através de metodologias diferenciadas que estimulam a criatividade o pensamento a imaginação e a sensibilização. Direcionar o aprendizado das linguagens musicais, promovendo aos alunos a interação com diversificados ritmos, música, dança, desenvolvendo os domínios do comportamento humano, ou seja, comportamento motores, afetivo-social , físico, psicológico de forma lúdica e harmoniosa, contribuindo para a formação de estruturas corporais de movimentos simples ao mais complexo.	16 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Educação Ambiental Recreação Jogos	Maior de 18 anos, experiência comprovada de prática e teoria em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Habilidade com trabalho em grupo Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em jogos e brincadeiras. Habilidade com trabalho em grupo	Promover a interação, o cuidado a preservação e o conhecimento da biodiversidade e sustentabilidade da vida na terra, incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento, questionamento, a indagação das crianças vivenciando uma aprendizagem em relação ao mundo físico e social, ao tempo e a natureza, através de atividades dinâmicas lúdicas e práticas. Estimular atividades de jogos recreativos que proporciona o desenvolvimento global da criança, bem como cognitivo e motor, socialização e respeito entre os alunos através de jogos, circuitos psicomotores, brincadeiras lúdicas e recreativas.	12 horas
Saúde bem estar e alimentação	Maior de 18 anos, com experiência comprovada de prática e teoria em promover hábitos alimentares saudáveis. Habilidade com trabalho em grupo	Desenvolver ações diárias com ênfase na formação integral da criança, por meio de atividades que promovem o conhecimento sobre saúde, estimulação de bons hábitos alimentares, despertando hábitos saudáveis, ampliando o conhecimento sobre a importância de uma boa nutrição, proporcionando atitudes positivas frente aos diferentes tipos de alimentos. Ações ativas e participativas referente a alimentação saudável, a higienização bucal e corporal. Proporcionar funções restauradoras no momento do descanso/soninho.	70 horas

b) Os oficineiros deverão comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste termo, incluindo documentação regular e sendo desejável experiência profissional. Em suma, os Oficineiros deverão ser Pessoa Física, que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta Secretaria e que manifestem interesse em fazê-lo dentro dos termos demonstrados anteriormente.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2600-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2610-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2620-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2630-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00
2635-151-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00
3470-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3480-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3335-103-06.001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3340-104-06.001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

25. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

25.1. A Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

25.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- a) Sidonia Zamarchi Dias;
- b) Suzani Bortoluzzi;
- c) Thais Luana Viola;
- d) Lucieli Vargas;
- e) Egiane Bortoluzzi Trombim.

25.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto as suas decisões.

26. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de novembro de 2024

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

27. CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA , MONITOR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Descrições das oficinas					
Oficinas Ensino fundamental: a) Corpo, Dança e Movimento: Total da carga horária de 30 (trinta) horas semanais; b) Educação Ambiental e Financeira/horta escolar: Total da carga horária de 30 (trinta) horas semanais. c) Mídias e tecnologias: Total da carga horária de 30 (trinta) horas semanais. d) Linguagem e comunicação: Total da carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais. e) Língua Estrangeira: Total da carga horária de 16 (desesseis) horas semanais. f) Iniciação Musical: Total da carga horária de 21 (vinte e uma) horas semanais; g) Esporte e Lazer: Total da carga horária de 16 (desesseis) horas semanais; h) Promoção a saúde: Total carga horária de 30 (trinta) horas semanais;					
Oficinas Educação Infantil: a) Educação Ambiental e Jogos e recreação: Total da carga horária de 12 (doze) horas semanais; b) Diversidade Cultural e memória e Artes plásticas: Total da carga horária de 12 (doze) horas semanais; c) Contos e contações e Iniciação Musical : Total da carga horária de 16 (desesseis) horas semanais; d) Saúde, bem estar e alimentação: Total da carga horária de 70 (setenta) horas semanais;					
Valor/hora oficinas Ens. Fundamental					
Considerado o menor valor					
Proponente	Cheila apª Caetano CPF. 100.449.899-38	Oneide S. Bortoluzzi CPF. 934.378.209-82	Loreny M. Florencio CPF. 842.056.449-49	Prefeitura Porto Barreiro	Prefeitura de Petrolândia SC
Valor	B - R\$ 25,00	D - R\$ 25,00	F- R\$ 35,00	F- R\$ 49,60	A- R\$ 36,00
Proponente	Prefeitura Nova Lima	Prefeitura Nova Lima	Prefeitura Nova Lima	Prefeitura Nova Lima	Prefeitura de Petrolândia SC
Valor	E- R\$ 35,00	B- R\$ 35,00	G- R\$ 35,00	F- R\$ 35,00	G- R\$ 36,00
Proponente	Prefeitura Silveira Martins RS	Prefeitura Silveira Martins RS			
Valor	C- R\$ 84,17	F- R\$ 60,0			
Valor/hora oficinas Ed. Infantil					
Considerado o menor valor					
Proponente	Cheila apª Caetano CPF. 100.449.899-38	Oneide S. Bortoluzzi CPF. 934.378.209-82	Loreny M. Florencio CPF. 842.056.449-49	Prefeitura Porto Barreiro	
Valor	A - R\$ 25,00	B- R\$ 25,00	C- R\$25,00	C- R\$ 49,60	
Proponente	Prefeitura Nova Lima MG				
Valor	A- R\$ 35,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO (Pessoa Física)

1. FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome	
CPF. RG.	
Celular:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Escolaridade:	
2. Área de atuação para o Ensino Fundamental	3. Área de atuação para a Educação Infantil-CMEI
<input type="checkbox"/> Corpo, Dança e Movimento <input type="checkbox"/> Educação Ambiental e Financeira/ horta escolar <input type="checkbox"/> Mídias e tecnologias <input type="checkbox"/> Linguagem e comunicação <input type="checkbox"/> Língua Estrangeira <input type="checkbox"/> Iniciação Musical <input type="checkbox"/> Esporte e lazer <input type="checkbox"/> Promoção a saúde	<input type="checkbox"/> Educação Ambiental, Jogos e recreação <input type="checkbox"/> Diversidade Cultural, memória e Artes plásticas <input type="checkbox"/> Contos e Contação, Iniciação Musical <input type="checkbox"/> Saúde, bem estar e alimentação.
4. Período (disponibilidade para ministrar a oficina)	5. Dias da semana disponível
<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde	<input type="checkbox"/> segunda-feira <input type="checkbox"/> terça-feira <input type="checkbox"/> quarta-feira <input type="checkbox"/> quinta-feira <input type="checkbox"/> sexta-feira <input type="checkbox"/> Todas as opções
6. ATENDIMENTO PROPOSTO	
Área de atuação: _____	
Formação do Oficineiro: Mini Currículo (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais artística e pedagógica, bem como comprovação por meio de certificados, registros de trabalhos realizados, (fotos e videos) declarações de instituições reconhecidas na área cultural, publicações na imprensa, cartazes, folders, podendo ser informados através de link (com data e indicação do nome do proponente), entre outros. _____ _____ _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Chamamento Público nº 03/2024
Processo Administrativo nº 163/2024

Pelo presente instrumento, a profissional abaixo subscrito:

- 1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público;
- 2) Nos termos da Lei nº. 14.133/21, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- 4) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias;
- 6) Auto Declaração - Estou ciente que "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular";
- 7) Conheço, aceito e concordo, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado;

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do profissional credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Chamamento Público nº 03/2024
Processo Administrativo nº 163/2024

Pelo presente instrumento, a profissional abaixo subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do profissional credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa física, brasileiro(a), maior, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade civil RG nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 163/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Constitui objeto deste contrato, o **Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

Oficina	Habilitação	Atividade a ser exercida	Carga horária semanal

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2024;

IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRazos, Condições e Local de Entrega**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2.1. A(s) oficina (s) deverá (ão) ser realizadas com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, de acordo com o cronograma a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes locais e dias:

Para execução do Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Oficina	Horas semanais	Período	Unidade Escolar	Profissionais
Corpo, Dança e Movimento 30 horas	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	06 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	04 horas	Planejamento		
Educação Ambiental e Financeira/ horta escolar 30 horas	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	06 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	04 horas	Planejamento		
Mídias e tecnologias 30 horas	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	06 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	04 horas	Planejamento		
Linguagem e comunicação 38 horas	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	06 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	04 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	04 horas	4ª feira	EMC Vanderlei das Neves	
	08 horas	Planejamento		
Língua Estrangeira Ingles/espanhol 16 horas	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	1
	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	03 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	02 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	02 horas	4ª feira	EMC Vanderlei das Neves	
	01 horas	Planejamento		
Iniciação Musical 22 horas	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	2
	08 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	03 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	03 horas	Planejamento		
Esporte e lazer 16 horas	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	1
	04 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	03 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	
	02 horas	2ª e 6ª feira	EMC Chico Mendes	
	02 horas	4ª feira	EMC Vanderlei das Neves	
	01 horas	Planejamento		
Promoção a Saúde 36 horas	12 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Alfredo Rosa	6
	12 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Herbert de Souza	
	12 horas	2ª,4ª e 6ª feira	EMC Tatiane Bergeier/Projeto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

--	--	--	--	--

As oficinas (macrocampos) serão realizadas na Educação Infantil - CMEIS nos locais e dias abaixo:

Oficina	Horas semanais	Período	Unidade Escolar	Profissionais
Diversidade Cultural E Artes Plásticas	12 horas	2ª, a 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	1
Contos e Contação e Iniciação Musical	16 horas	2ª, a 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	1
Educação Ambiental e Recreação e Jogos	12 horas	2ª, a 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	1
Saúde e bem estar e alimentação	20 horas	2ª,3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	CMEI- Pedacinho do Céu	7
	50 horas	2ª,3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	CMEI- Dona Laura	

2.2. Entregue, o (s) objeto (s) será recebido pela **Comissão de Recebimento** designada pelo **CONTRATANTE**:

2.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega do objeto deste contrato;

2.2.2. Definitivamente, em até **7 (sete) dias úteis** da data do recebimento provisório, mediante **Atestado de Recebimento**.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Recebimento**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Edital e anexos, determinando sua substituição/correção;

2.3.2. Em caso de falha ou desconformidade com o Edital, será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização ou substituição.

2.4. Após o recebimento da (s) nota (s) fiscal (is), o (s) serviço (s) será (ão) atestado (s) e encaminhado (s) para pagamento.

2.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e cobertura da (s) oficina (s) executada (s).

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$_(_____):

3.1.1. O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	12.361.0006.2033	2600	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2033	2610	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2033	2620	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2033	2630	107	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2024	12.361.0006.2033	2635	151	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2039	3470	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2039	3480	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2038	3335	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2038	3340	104	3.3.90.39.00.00

3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE mensalmente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, em conta-corrente em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da (s) nota (s) fiscal (is).

3.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções, até a plena regularização das pendências apontadas.

3.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

3.5. Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.7 e 3.8 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

3.10. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no Edital do Credenciamento nº..., bem como do atraso, por parte da CONTRATANTE, na apresentação correta dos documentos fiscais.

3.11. No caso de prorrogação da vigência, o valor deste contrato poderá ser atualizado a cada período completo de 12 (doze) meses, por iniciativa do CONTRATANTE, de acordo com a variação dos preços de mercado levantados pelo índice IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.

4.2. As eventuais prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

4.4. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 4.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Lei Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital:

5.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.5. Apresentar certidões FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

5.6. Manter preposto, durante o período de vigência deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

5.7. Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.8. Comunicar à Comissão de Fiscalização, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas.

5.9. Fornecer relatórios, fotos ou equivalentes, contendo informações relativas as oficinas realizadas.

5.10. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2. Indicar formalmente o fiscal deste contrato, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte da CONTRATADA ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no §6º do subitem 18.6 deste Edital;

§ 2º O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do subitem 18.3 e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem;

§ 3º Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

7.2. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- I. os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;
- II. o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado;
 - a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
 - c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.
- III. A licitante que der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa a inexecução total do contrato; ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame; ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou
 - b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, por prazo de 2 (dois) anos.
- IV. a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; o comportamento de modo inidôneo ou o cometimento de fraude de qualquer natureza; a prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013; ou ainda o cometimento das infrações constantes no inciso III do subitem 18.2 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de prevista no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 1º o atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente da Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação;

§ 2º configurada a prática de ilícito durante o certame ou a inexecução contratual (inciso IV), será observado o contido no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa. Se o valor da multa aplicada for inferior aos pagamentos devidos pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 1º caso a Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo índice IPC – FIPE;

§ 2º poderá a Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.4. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

7.5. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - a ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e/ou no contrato correspondente, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

7.6. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

- I. a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, a Procuradoria Jurídica, sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;
- II. uma vez instaurado o procedimento administrativo, a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Bonito do Iguaçu notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos e para os fins dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, a referida Procuradoria, para fins de avaliação do seu processamento e, conforme o caso, os autos do procedimento administrativo serão encaminhados à Comissão prevista no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para instauração de processo de responsabilização;
- III. rejeitada a defesa, a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Bonito do Iguaçu aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;
- IV. da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir ao Gabinete do Secretário, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;
- V. na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente na Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 1º a sanção de declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 156, art. 158 e art. 161, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, a quem o procedimento administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pela Procuradoria Jurídica do Município de Rio Bonito do Iguaçu, cabendo recurso;

§ 2º a intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste subitem será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins de que se destina(m);

§ 3º o recurso de que trata o inciso IV deste subitem terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual;

§ 4º nos casos de aceitação de defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento dos recursos, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente;

§ 5º independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, a Procuradoria Jurídica do Município poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito de o contratado permanecer na execução;

§ 6º quando as sanções previstas no subitem 7.1 não forem aplicadas pelo Secretário Municipal, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

7.7. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor na Dívida Ativa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para a cobrança judicial.

7.8. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu e, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

7.9. As disposições contidas nesta cláusula não impedem que a Secretária Municipal decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

7.10. Infrutífera a intimação a que se refere o §2º do subitem 7.6, sua repetição será efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, por 3 (três) vezes consecutivas.

7.11. Os casos omissos serão solucionados pela Secretária Municipal mediante aplicação de regras dispostas em norma geral.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA NONA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) **IRMA DEMENECH ALBONICO**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.1. A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1. Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONTRATADA